



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR Nº 5/2022**

*Altera a [Portaria CR nº 3/2021](#) que determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções relacionadas em face de SANTOS FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o acolhimento do parecer apresentado pelo Juízo Auxiliar em Execução referente ao Pedido de Providências nº 0000083-57.2021.2.00.0502;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Portaria CR nº 3/2021](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, dos 12 (doze) processos em fase de execução, em face de SANTOS FUTEBOL CLUBE (CNPJ Nº 58.196.684/0001-29), a seguir relacionados:

Processo nº 0000526-54.2013.5.02.0446;  
Processo nº 0001089-89.2015.5.02.0442;  
Processo nº 1000014- 64.2016.5.02.0441;  
Processo nº 1000866-34.2020.5.02.0446;  
Processo nº 1000174-12.2018.5.02.0444;  
Processo nº 1001187-06.2019.5.02.0446;  
Processo nº 1000911-78.2019.5.02.0444;  
Processo nº 1000849-32.2019.5.02.0446;  
Processo nº 1000579-28.2016.5.02.0441;  
Processo nº 100695-83.2020.5.02.0444;  
Processo nº 1000142-96.2021.5.02.0445;  
Processo nº 1000146-36.2021.5.02.0445.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2022.

**SERGIO PINTO MARTINS**  
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.